



**UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
Rua Almino Afonso, - Bairro Centro, CEP: CEP 59610-210, Mossoró-RN  
Site - <http://portal.uern.br/>

## **NOTA INFORMATIVA Nº 1/2025 - UERN - PROGEP**

### **Pró-reitoria de Gestão de Pessoas - Progep**

#### **Assunto: Nomeação dos Aprovados no Concurso da UERN e Aplicação da Reserva de Vagas - Edital nº 03/2024 - UERN**

A Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (PROGEP) vem esclarecer os critérios adotados na distribuição das vagas reservadas para candidatos pretos e pardos (PPP) e pessoas com deficiência (PCD) nas nomeações dos aprovados no concurso público regido pelo Edital nº 03/2024 - UERN.

#### **1. Percentuais de Reserva Previstos no Edital**

O Edital nº 03/2024, publicado em janeiro de 2024, estabelecia a seguinte distribuição de vagas para cotas, com base na legislação vigente à época:

- 20% das vagas destinadas a candidatos pretos ou pardos (PPP), conforme a Lei Estadual nº 11.015, de 20 de novembro de 2021.
- 5% das vagas destinadas a candidatos com deficiência (PCD), conforme a Lei Estadual nº 7.943, de 5 de junho de 2001.

#### **2. Alteração na Reserva de Vagas para PCD**

Posteriormente, foi sancionada a Lei Complementar nº 754/2024, que alterou o artigo 12 da Lei Complementar nº 122/1994, ampliando a reserva mínima para 10% das vagas para candidatos com deficiência (PCD) nos concursos públicos promovidos no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte. Esta nova legislação entrou em vigor em maio de 2024.

Dessa forma, a Universidade segue a legislação vigente no momento da nomeação, garantindo que, no mínimo, 10% do total de vagas do concurso sejam destinadas a candidatos PCD.

#### **3. Arredondamento na aplicação dos percentuais legais**

- **PCD:** Caso a aplicação do percentual resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% das vagas por cargo (de acordo com o item nº 4.1.1.2 do Edital nº 03/2024).
- **PPP:** Para número decimal igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), adota-se o número inteiro imediatamente superior e, se menor que 0,5 (cinco décimos), o número inteiro imediatamente inferior (de acordo com o item nº 5.1.1 do Edital nº 03/2024)

#### **4. Critério de Distribuição das Vagas Reservadas**

Conforme estabelecido nos itens 4.1.1 e 5.1 do Edital nº 03/2024, a distribuição das vagas reservadas não ocorre separadamente para cada cargo, mas sim considerando o total de nomeados no concurso. Dessa maneira, a aplicação dos percentuais de reserva se dá sobre o número global de nomeações, e não de forma isolada para cada cargo específico.

#### **5. Aplicação da Recomendação do Ministério Público**

Além das legislações já mencionadas, a UERN também seguiu recomendação do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, a qual orienta que, no caso de desistência ou não posse de um candidato cotista nomeado, a vaga reservada deve ser preenchida pelo próximo candidato cotista aprovado da mesma lista, abstendo-se de destiná-la a candidatos da ampla concorrência até que não existam mais candidatos cotistas aprovados para o cargo.

## 6. Total de Nomeações e Aplicação dos Percentuais

Até o momento, considerando as duas nomeações realizadas pelo Edital nº 03/2024, foram nomeados 51 candidatos, o que, de acordo com a legislação, resultaria na seguinte distribuição:

- 5 vagas para candidatos com deficiência (10% do total)
- 10 vagas para candidatos pretos e pardos (20% do total)

Entretanto, em razão da aplicação da recomendação do Ministério Público mencionada no item anterior e da não posse de um candidato nomeado para a vaga de PPP e de uma candidata nomeada para a vaga de PCD, ambos nomeados pela Portaria nº 4265/2024-GP/FUERN de 14 de novembro de 2024, foi necessário convocar os próximos candidatos das listas de PPP e PCD. Dessa forma, houve a inclusão de **1 candidato PCD** e **1 candidato PPP**, resultando na seguinte distribuição final:

- 6 candidatos com deficiência (PCD)
- 11 candidatos pretos e pardos (PPP)

## 7. Conclusão

Reafirmamos que as nomeações realizadas seguem a legislação vigente e as normas estabelecidas no edital. A reserva de vagas foi aplicada de maneira correta, garantindo o cumprimento dos princípios da legalidade, isonomia e ampla concorrência, sempre em conformidade com a legislação estadual e as recomendações do Ministério Público.

Caso necessitem mais informações, a PROGEP está à disposição para esclarecimentos adicionais.

**Professor Luís Marcos de Medeiros Guerra**

Pró-reitor Adjunto de Gestão de Pessoas

Portaria nº 3955/2022-GP/FUERN



Documento assinado eletronicamente por **Luis Marcos de Medeiros Guerra, Pró-Reitor(a) Adjunto(a) da Unidade**, em 19/02/2025, às 17:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.rn.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.rn.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **32114680** e o código CRC **4F2D2B7E**.